



Exma. Senhora

Presidente da Comissão Parlamentar de Saúde

Deputada Maria Antónia de Almeida Santos

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões CS N.º Único <u>432482</u> Entrada/Send. n.º <u>345</u> Data <u>22/05/2012</u>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SUA REFERÊNCIA  
170/COM/2012

SUA COMUNICAÇÃO DE  
19/04/2012

NOSSA REFERÊNCIA  
N.º: 3729  
ENT.: 3475  
PROC. N.º:

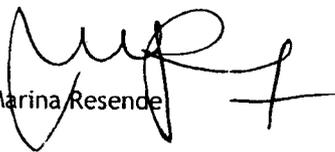
DATA  
22/05/2012

**ASSUNTO:** Resposta ao pedido de Informação relativo à Petição n.º 116/XI/2.ª sobre “Manutenção dos preços de venda ao público nas embalagens dos medicamentos comparticipados”

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício n.º 5191, de 21 do corrente, do Gabinete do Senhor Ministro da Saúde, relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

  
Marina Resende



Gabinete do Secretário de Estado  
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 3435

Data 22 / 05 / 2012

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete da  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Dra. Marina Resende

Sua referência  
Ofício n.º 3007/SEAPI

Sua comunicação  
19.04.2012

Nossa referência  
Entrada - 5394

**Assunto: Petição n.º 116/XI/2.ª sobre a "Manutenção dos preços de venda ao público nas embalagens dos medicamentos comparticipados"**

A supracitada petição foi dirigida à Assembleia da República em novembro de 2010 visando a obrigatoriedade de menção do preço dos medicamentos na respetiva embalagem.

Em momento posterior à submissão da petição, a Lei 25/2011, de 16 de junho, definiu no seu art. 1.º que: "A presente lei restabelece a obrigatoriedade de indicação do preço de venda ao público na rotulagem dos medicamentos", determinando a revogação do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de outubro.

Deste modo, o objetivo dos peticionantes foi plenamente consagrado pela Lei 25/2011, de 16 de junho.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

(Luís Fernando Vitório)